

SOLIDARIEDADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DEP. RODRIGO MAIA

REP. 7/2019

SOLIDARIEDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.532.307/0001-07, partido político com representação no Congresso Nacional, representado por seu Presidente, Dep. Paulo Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] nos termos do § 3º do artigo 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, apresenta REPRESENTAÇÃO em face de ANDRÉ LUIS GASPAR JANONES, deputado federal (AVANTE/MG), conforme as razões de fato e de direito que passa a aduzir.

DOS FATOS E DO DIREITO

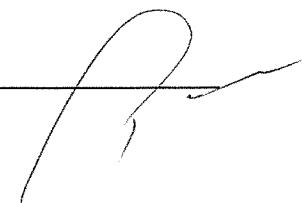
No dia 14/08/2019, às 20h13, o Dep. André Janones (AVANTE/MG) fez uma transmissão ao vivo, por meio da rede social FACEBOOK, ofendendo de forma

SOLIDARIEDADE

extremamente grave os membros do Parlamento Brasileiro, além de trazer dados inverídicos sobre a atuação do Poder Legislativo.

As palavras foram desferidas, em virtude da votação e aprovação do Projeto de Lei nº 7.596-A DE 2017, senão vejamos a transcrição de alguns trechos:

“(...) minha obrigação principal aqui é tirar a sujeira debaixo do tapete, é mostrar o que alguns canalhas aqui dessa Casa aqui, da Câmara dos Deputados tentam fazer escondidos de vocês (...) para a gente fazer todo mundo ficar sabendo a pouca vergonha que esses vagabundos tão fazendo aqui (...) isso aqui é matéria para defender bandido, é para defender quem deve (...) todo mundo a favor desse projeto. Sabe por que? Porque sabe que amanhã pode estar aqui. Quem faz coisa errada, quem é bandido, quem rouba o dinheiro público quer votar lei que dificulta investigação porque eles sabem que amanhã podem estar sentados no banco dos réus (...) agora tá tudo coleado aqui, tudo farinha do mesmo saco, tudo coleado, tudo sentado um no colo do outro aqui, ai agora aqui não tem oposição não, aqui tá tudo abraçando agora: PT com PSL (...) tá tudo abraçado um no outro aqui agora, votando a favor da lei do abuso de autoridade pra garantir a mamata e a impunidade para aqueles que vierem a cometer crimes no futuro, principalmente os chamados crimes do colarinho branco (...).”



Em outro vídeo divulgado pela mesma rede social, o representado volta a ofender os parlamentares:

“(...) Gente, vamos deixar de ser bobo! Vamos ficar ativos! Eles estão defendendo bandido, porque eles imaginam muitos deles, nós não podemos generalizar, mas muitos deles sabem que amanhã ou depois eles que podem estar no banco dos réus (...) Eles estão defendendo bandidos, porque eles sabem que eles também fazem coisas erradas, que eles roubam o dinheiro público, tem uma parte aqui que tomou posse dentro de cela, dentro da cadeia, ai essa turminha ai, eles sabem que amanhã ou depois, eles que vão estar lá no banco dos réus, porque eles fazem coisas erradas. Por isso que eles querem acabar com a operação lava-jato e quer colocar juiz e promotor na cadeia, ao invés de colocar bandido, porque eles sabem que amanhã é eles que podem estar lá, então todo mundo legislando em causa própria (...) na hora de lascar com o povo, todo mundo tá do mesmo lado e na hora de garantir mamata e privilégio para os políticos, também eles estão tudo do mesmo lado. Aquilo que vocês veem na TV é tudo encenação (...) PSL, PT, PMDB, PP, o que vocês quiserem, o “P” que vocês quiserem, tá tudo no mesmo saco, tudo farinha do mesmo saco para defender bandido. Ah mas isso é porque eles estão preocupados com os Direitos Humanos? Não é não, eles sabem que amanhã ou depois eles podem estar no banco dos



réus. Quem faz coisa errada sabe que amanhã pode ser julgado, então eles estão garantindo a impunidade para eles próprios (...)"

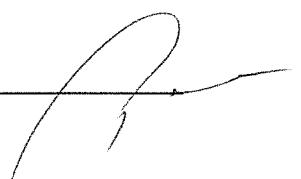
As falsas acusações feitas pelo Dep. André Janones se destinam a todos os parlamentares da Câmara dos Deputados e ofendem sobremaneira a honra e o decoro do Parlamento.

Os Deputados não podem ser chamados de bandidos, ladrões de dinheiro público, canalhas, vagabundos, e outras ofensas porque votaram a favor de determinado projeto.

O Projeto de Lei nº 7.596-A DE 2017 foi votado de maneira simbólica, logo, contou com a concordância da grande maioria dos parlamentares. As palavras do representado não condizem com a verdade e foram proferidas com o único intuito de promoção pessoal nas redes sociais.

As ofensas aos congressistas e ao próprio parlamento brasileiro tiveram grande alcance na sociedade brasileira. O primeiro vídeo foi visto por mais de 1.200.000 pessoas e o segundo vídeo por mais de 213.000 pessoas, até a presente data. Tais vídeos foram ainda disseminados por outros meios, o que pode aumentar bastante tais números.

A imunidade parlamentar não alcança tais dizeres, pois o representado quebrou o decoro parlamentar ao praticar ofensas morais a todos os outros parlamentares e ao deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do deputado.



SOLIDARIEDADE

O representado cometeu os crimes de calúnia, difamação e injúria, todos previstos no Código Penal Brasileiro, contra o Congresso Nacional e seus integrantes.

O Parlamento não pode permitir que seus membros venham a público para ofender, caluniar e mentir, com a intenção de promoção pessoal.

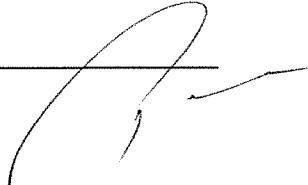
O representado deve ser punido exemplarmente pela Câmara dos Deputados para reafirmar seu poder institucional. Os congressistas devem ter a liberdade de votar de acordo com o que acreditam e não podem ser constrangidos por outros membros.

O decoro parlamentar é o sustentáculo da nossa instituição e o representado o feriu ao dizer que os membros do Parlamento Brasileiro estavam votando favoravelmente ao Projeto de Lei nº 7.596-A DE 2017 com o intuito de perceberem vantagens pessoais e afastarem a punição de eventuais crimes que praticaram.

Nesta senda, o representado agiu com conduta incompatível com o decoro parlamentar, pois abusou das prerrogativas asseguradas ao membro do Congresso Nacional, senão vejamos o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados:

“Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º);(...)



SOLIDARIEDADE

Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes

condutas, puníveis na forma deste Código: (...)

III – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara dos Deputados ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão ou os respectivos Presidentes;

(...)

X – deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Deputado, previstos no art. 3º deste Código. (...)

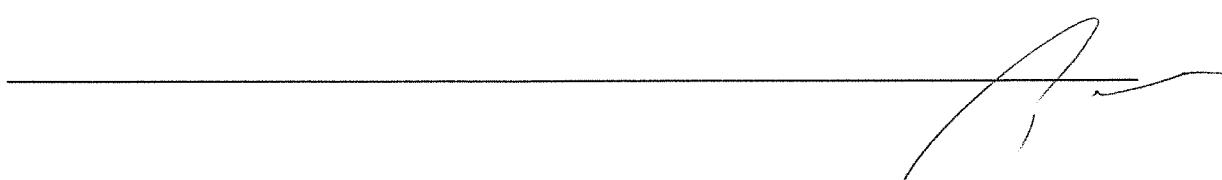
Art. 3º São deveres fundamentais do Deputado: (...)

III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade; (...)

VII – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento; (...)

IX – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa.”



SOLIDARIEDADE

Conforme se depreende, o representado agiu em total dissonância com os deveres dos parlamentares. Suas ofensas atingiram não só os congressistas, mas a instituição democrática – Congresso Nacional. O vídeo foi feito com má-fé, para tentar passar a imagem de que somente ele exerce seu mandato com honestidade, em total desrespeito à decisão legítima do Plenário da Câmara dos Deputados.

DOS PEDIDO

Isso posto, o SOLIDARIEDADE requer a instauração do devido processo ético-disciplinar, com a punição cabível ao representado, nos termos do art. 55, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e arts. 4º, 5º e § 3º do art. 9º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

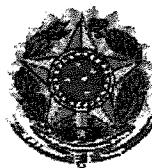
Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brasília, 20 de agosto de 2019.



Dep. Paulo Pereira da Silva

Presidente Nacional do Solidariedade



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **PAULO PEREIRA DA SILVA** (Título Eleitoral: 064508800132) é **MEMBRO DO DIRETÓRIO (PRESIDENTE)** (exercício: 27/09/2017 a 30/04/2022) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	SOLIDARIEDADE - 77 SOLIDARIEDADE
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	BRASIL - BR - Nacional
Vigência:	Início: 27/09/2017 Final: 30/04/2022
Código de Validação:	MTd2o/88GZKVsp4ZBSV4WB9i4WU=
Certidão emitida em:	20/08/2019 18:30:49

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



André Janones fez uma transmissão ao vivo.

...

14 de agosto às 20:13 -

URGENTE AO VIVO: Na surdina, Deputados votam AGORA, projeto de lei que ACABA com a operação LAVA-JATO:



Assista junto com amigos ou com um grupo

[Iniciar watch party](#)



10 mil comentários 66 mil compartilhamentos 1,2 mi visualizações

André Janones fez uma transmissão ao vivo — em Câmara dos Deputados

21 h · Brasília ·



poliando PSL, PSL apoiando PT, os políticos se protegendo e lascando! Entenda:



Assista junto com amigos ou com um grupo

Iniciar watch

2,8 mil comentários 10 mil compartilhamentos 213 mil visualizações



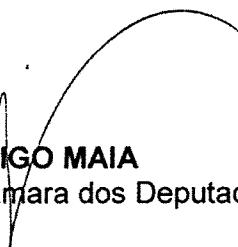
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Representação do SOLIDARIEDADE, protocolizado às 19h30 do dia 20 de agosto de 2019, em desfavor do Senhor Deputado ANDRÉ JANONES. Imputação de prática de condutas incompatíveis com e atentatórias contra o decoro parlamentar. Prints de publicação em rede social. Pen drive contendo os vídeos mencionados na representação.

Em 03/09/2019.

Numere-se, publique-se e encaminhe-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.



RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 82776 - 1